o necessario escrupulo na escolha dos directores, assumpto este que não nos preocupa, porque estamos certos de que proc dereis de accordo com os intereses da companhia assegurando-os e procurando meios de os fazer progredir, que outra cousa não fareis senão assegurar e procurar que progridam os vossos proprios interesses.

Comtinuando as nossas informações, damos em seguida a nota das transferencias que fo-

> 15 termos de 816 acções, por venda por caução termo de 100 por levantade 100 mento de caução

200 »

por alvará

ao todo 21 termos de 1216 acções.

4 termos de

Este pequeno movimento deve-se, aviso de 6 de abril de 1891

Como deveis estar lembrado, prohibiu-sr que fossem objecto de negocio quaesqueo acções que tenham só 10 % de entrada. As nossas estão neste caso, pois o novo Regula-mento das Sociedades Anonymas que restabeleceu os direitos consignados na lei n. 1177 de 1862 foi revogado por decreto de 23 de dezembro proximo passado, de modo que, par emquanto, devemo-nos regular, parece-nos, pelo despacho de 20 de julho de 1891 dado pelo Sr. Lucena a um requerimento da Compa-nhia Alliança, nossa congénere. Quer dizer: —as nosas acções não podem ser transferidas, visto não terem o quinto de capital ou 4 \$000 por acção.

E' este também um assumpto de que deveis cogitar, providenciando o quanto antes neste

Srs. accionistas — Tendes de eleger nova directoria e novo conselho fiscal. Para o conselho fiscal que a vossa escolha recaia em accionistas como os que findaram o seu man-dato e a quem não podemos deixar de agra-decer o muito que fizeram pela companhia, interessando-se por todos os negocios que lhe eram attinentes e auxiliando-nos sempre que a elles recorremos, o que é devé: as para louvar, pois não séndo remunerados, só pelo muito amor a esta companhia se pode explicar a p omptidão, pontualidade e manifesto empenho com que sempre acudiram aos convites da directoria.

Infelizmente tem a companhia a lastimar a perda do Sr. João Carlos Eugenio da Silva Ruella, que em 22 de novembro proximo passado pagou o tributo que todos devemos á morte.

Para preencher a vaga deixada por este senhor, convidou a directoria o Sr. Domingos Alves Bibiano, dos supplentes o mais votado e que já fez parte do conselho fiscal de 1890, que não se negou a prestar mais uma vez á companhia, o concurso das suas luzes.

Emquanto à directoria, procedei como melhor vos aconselharem os vossos intereses. Conscia de que sez tudo quanto estava ao seu alcance a bem da prosperidade e engradecimento da companhia, sujeita-se ao vosso inteiro julgamento, confiada, como está, em que

lhe fareis a justica que merece.
E' possivel (e acredita que assim seja) que muitas faltas commettesse; que pouca habilidade revelasse no desempenho de seus cargos; uma cousa, porém, vos affirma sem temor de contestação:—jámais o seu proceder foi mo-vido por intuitos que não tivessem po fim corresponder à conflança que lhe dispensastes, defendendo e guardando intacto o que vos pertence e que agora vos entrega satisfeita, agradecendo sinceramente o favor com que tivestes a bondade de a distinguir.

Eis, Srs. accionistas, tudo o que nos cabe d zer-vos; consenti, porem, que não conclua-mos sem recommendar a vossa attenção os Srs. Dr. Joaquim José Teixeira, de Carvalho e Antonio de Oliveira Alhadas, advogado e perito da companhia, a quem muito devemos; a este, pela solicitude com que sempre nos auxiliou afim de bem encaminharmos os negocios que se nos offereceram, e aquelle, pelo cui-dadoso desvelo, intelligencia e incontestavel saber com que tem sustentado e defendido os nossos direitos perante os juizes a que fomos chamados por indebitas e injustas reclamações.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1892.

Os directores

J. J. G. da Cunha Lobato. Domingos José da Costa Braga Junior,

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho ficel da Companhia Indemnisa lora, cumprindo o que preceitua o § 2º do art. 36 de seus estatutos, examinou a sua escripturação e todos os documentos inherentes a esta, no exercicio do anno fin lo de 1891, e tudo achou em devida ordem e com a maxima clareza as operações que tiveram logar durante o referido anno, revelando os actos da directoria o maior, zelo

e acerto em sua gestão, pelo que é de parecer: Que sejam approvadas as contas até 31 de

dezembro de 1891.

Outrosim, o conselho fiscal, tomando na maxima consideração as indicações feitas pela digna directoria, o que importa na reforma dos estatutos, é também de parecer que sejam modificados alguns artigos, principalmente para que as acções possam ser transferidas, de conformidade com o trabalho ja elaborado pela commissão nomeada para esse fim, dando assim amplitude e major desenvolvimento às operações da companhia.

Como tendes de eleger nova directoria, chamamos a vossa attenção para os directores que ora findam o seu mandato, especialisando o Sr. Cunha Lobato, um dos fundadores desta companhia e que tem dado sobejas provas do seu muito merce monto em todos os actos da companhia que tão dignamento dirige.

Tendo nós tambem concluido o nosso mandato, cabe-nos, por este meio, agradecer-vos a confiança com que nos distinguisteis.

Capital Federal, 22 de janeiro de 1892.

Borão de Compolide Custodio da Costa Braga. Angelino José da Costa Simões. Domingos de Castro Peixoto. Domingos Alves Bibiano.

ANNEXO N. 3

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891 Actina

, Activo
Accionistas: entradas a realizar
Despezas de installação: impor-
tanc'a desta conta
Valores caucionados: 200 ac-
ções da directoria
Moveis e utensilios: importan-
cia desta conta
Apolices da divida publica:
custo de 150, de 5 %
Juros de apolices: pelos deste
semestre a receber
Lettris hypothecarias do Banco
de Credito Real de S. Paulo:
custo de 95 a 823500
Banco Sul-Americano: dinhei-
ro em conta corrente
Banco Industrial e Mercantil:
Idem
Despezas judiciaes: importan-
cia desta conta
Lettras a receber: pelas ex-
istentes
Sellos: pelos existentes
Pores carebooxesses

1.800:00030001:653\$660

40:000\$000

1:2475040

147:3388000

3:7508000

7:837\$500

15:2395720

37:461\$300

1:6003000

20:716\$820

2545000

Titulos de responsabilidade: pelo que repre entam Seguros maritimos: importan-	· 5:000\$000
cia a receber	3:3265000
cia a receber	2:2235830
Caixa: dinheiro existente	4528440

Passivo

Capital: valor de 10.000 acções	2,000:000\$000
Caução da directoria: 200 ac-	
çõe:	$40:000 \pm 000$
Fianças : pelo que representam	
Dividendo 3": saldo a pagar	1268000
Dito 4: idem	435\$000
Dito 5°: a distribuir	- 20:000\$000
Fundo de reserva: pelo que re-	
presenta esta conta	11:753\$929

2.088:100\$310

10:785\$381

2.088:100\$310

Rio de Janeiro. 31 de dezembro de 1891, O guarda livros, José Maria Pereira de Lima.

Lucros suspensos: idem.....

Companhia Grande Hotel João Carlos e Cassino (l)

ACTA DA REUNIÃO EM ASSEMBLEA GERAL-CONSTITUTIVA

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil oitocentos e noventa e dous, achando-se presentes, em virtude de convocação feita pela imprensa, ao meio dia, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro no salão do predio n. 42, á rua do Ouvidor, accionistas da Companhia Grande Hotel João Carlos e Cassino, em Caxambú, representando, com a somma de tres mil e quatrocentas e acincoenta acçres, mais de dous terços do respectivo capital, assumiu a presidencia interina da reunião o incorporador e accionista João Carlos Vicira Ferraz, para o fim de delarar, como declarou, uma vez que havia comparecido o numero de socios exigido pelo S 1º do art. 75 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, installada a assembléa geral, e convidar a mesma assembléa a elexer o accionista que deveria presidir a reunião.

Foi acclamado presidente da assembléa o accionista Dr. Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha, o qual, depois de agradecir a honra que acabava de distinguil-o a assemblea, convidou por sua vez para a composição da mesa, occupando os logares de 1º e 2º secretarios, os accionistas Drs. Alfredo Lopes da Costa Moreira e Pedro Nolasco P. da Cunha.

Assim constituida a mesa da assemblea geral: presidente, Dr. Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha; lo secretario, Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira; 2º secretario, Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira; 2º secretario, Dr. Pedro Nolasco P. da Cunha; e verificado por esta, segundo o livro de presença, achar-se reunido numero de socios representando mais de dous terços do capital da companhia, o Sr. presidente dau a palavra aos Srs. incorporadores para o cumprimento de mescitos poradores para o cumprimento do preceito

legal. O Sr. incorporador João Carlos Vieira Ferraz pediu permissão para no seu nome e no do outro incorporador, o cidadão Luiz de Andrade, e antes de apresentar os documentos exigidos por lei, declarar summamente reconhecido aos dignos cavalheiros que sem hesitação alguma concorreram, na difficil quadra que a nossa praça atravessa, com os seus capitaes para a formação de mais uma sosiedade anonyma, facto este muito auspicioso para uma companhia, quando è certo que o cipital actualmente retralic-se, justamente desconfiado, difficilmente acreditando no bom exito das emprezas, que não havia porcentagem ou commissão a deduzir do capitri realisado ou a realisar, a titulo de incorporação da companhia, e que os fundadores da Companhia Grande Hotel João Carlos e Cassino não exigiam outra recompensa para

^(*) O aviso de 6 de abril, na parte que entendo com a negociação de aceyões de companhias de seguro, deve ser entendido de accordo com as seguintes regras:
As acções das referilas companhias organisadas desde 1362 até 4 de unvembro de 1882 são transferiveis, uma vez que tenham 10°/ de entradas; as das companhias posteriores a 18°2 e anteriores a 15 de outubro de 180, cm 2) o 0 do capital realisado, e as organisadas despis de decreto a, 850 de 180, s) poderão ser objecto de transacção depois de realisados 40°00 de seu valor. (*Diario Official» de 9 de agosto de 1891.)

⁽¹⁾ Passou a sor denomin da, em virtu le de resolução da assembléa garal dos Ses, accion stas, realisada a 3 de fevereiro, como se verifica da acta publicada adea nte, «Companhia Granto Hotel e Cassin), em Caxambá.